



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – LEI 14133/2021

1. Objeto do contrato: contratação de inscrição para participação de sete servidores no Congresso de MedTrop 2024.

2. Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação, conforme alínea "f" do inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, considerando ainda o valor abaixo do limite da dispensa de licitação, o presente processo terá tramitação simplificada, não sendo enviado para análise e parecer jurídico pela Procuradoria Federal, por orientação da AGU, expressa na ON/AGU nº 69/2021.

3. Documentação de planejamento da contratação: Para pagamento com valor dentro do limite de dispensa, o IRR não realiza planejamento da contratação, sendo suficiente a apresentação da demanda pelo requisitante, por meio dos Documentos de Formalização da Demanda-DFD, e posterior análise e aprovação por V. Sa.. Essa exceção está prevista na alínea "a" do §2º do art. 20 da IN SEGES nº 05/2017, bem como IN SEGES 98/2022 e inciso I do art. 14º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

4. Razão da escolha do fornecedor: trata-se da inscrição para participação de sete servidores no Congresso de MedTrop 2024 que acontecerá em São Paulo/SP entre os dias 22 e 25 de setembro de 2024. A temática do MEDTROP 2024 será abrangente contemplando as infecções por vírus, bactérias, fungos, parasitos e outras questões como saúde do viajante, acidentes por animais peçonhentos etc. Muitos serão focadas sob olhar de saúde única/uma só saúde. Zoonoses com relação à saúde humana e à resistência a antimicrobianos terão destaque. Pesquisas transacionais para sustentar novas intervenções terapêuticas serão debatidas. Estratégias de controle, vigilância a doenças emergentes, predição de futuras epidemias e pandemias, desenvolvimento de novas tecnologias, de novos insumos, eficácia vacinal serão amplamente debatidos. Paralelamente, haverá Reuniões Satélites, com programação extensa, sobre Doença de Chagas, Leishmnioses, Tuberculose, Entomologia e Fórum social brasileiro de enfrentamento das doenças infecciosas e negligenciadas.

Servidores participantes:

Raquel Aparecida Ferreira

Rafaella Fortini

Vanessa Peruhype Pascoal

Cristiana Ferreira Alves de Brito

Fabiana de Oliveira Lara e Silva

Mariana Junqueira Pedras

Daniel Moreira Avelar

Contratado: Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT)

CNPJ:20.858.932/0001-87

Valor a pagar: R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

5. Pagamento antecipado: Conforme as regras para inscrição publicadas no site do evento (4063649), os valores se alteram a cada virada de lote. Atualmente o valor da inscrição está R\$750,00 para pagamentos a serem realizados entre os dias 01/06/2024 e 21/07/2024, ou seja, antes da realização do Congresso que acontecerá em setembro/2024. A empresa permite o pagamento após a realização do evento, contudo o valor não será promocional e sim o da última tabela de inscrição, ou seja, R\$950,00. Visto que o pagamento antecipado trará uma economia de R\$200,00 por inscrição (total de R\$1.400,00 para os sete participantes), cerca de 21% de desconto, reconheço a contratação com o valor do lote 3 posto que tal conduta está embasada no §1º do art. 145 da lei 14133/2021:

art, 145 (...) § 1º **A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos** ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. **(grifo nosso)**

6. Justificativa do preço ofertado: A SBMT publicou em seu sitio eletrônico o valor da inscrição (4060698). Assim, na forma do §1º do art. 7º da IN 65/2021, o preço ofertado à administração é condizente com o praticado para outros clientes, pois foi divulgado em seu sitio eletrônico de forma pública.

7. Condições de habilitação: Por se tratar de contratação com valor dentro do limite para Dispensa de Licitação, as condições de habilitação são simplificadas, conforme art. 19 da IN 67/2021. Sicaf e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU acostados em (4060702).

Ante ao exposto, com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21 solicito autorização publicação da inexigibilidade, reiterando a responsabilidade do requisitante na escolha do fornecedor.

Aline de Castro Coimbra

Analista de Gestão em Saúde

De: Coordenador Logística de Suprimentos

Para: Serviço de Administração de Materiais

Conforme competências dada pelo Ato (4049795), autorizo a contratação direta por Inexigibilidade.

Henrique de Assis Ferreira Coelho

Titular da Logística de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Castro Coimbra, Analista de Gestão em Saúde**, em 15/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Assis Ferreira Coelho, Coordenador da Logística de Suprimentos**, em 15/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4060698** e o código CRC **3E620255**.

Gestor: COGEAD/DECOM/SEAC

Versão 00 – Novembro/2021

Referência: Processo nº 25381.000461/2024-51

SEI nº 4060698